

de 9 de outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



**V — Selagem**

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados com etiquetas autodestrutivas, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

**VI — Validade**

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

**VII — Depósito de modelo**

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho.

2018-05-28. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

**ANEXO AO DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MODELO  
N.º 245.30.17.3.48**



311385655

**Despacho n.º 5949/2018**

**Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador  
e instalador de parquímetros n.º 301.25.18.6.18**

Ao abrigo do artigo alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, nos termos do n.º 3 da Portaria

n.º 962/90, de 9 de outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

PARKNET, Unipessoal, L.ª  
Praceta António Enes, Lotes 81 e 85, Cave  
2795-017 Linda-a-Velha

na qualidade de reparador e instalador estando autorizado a realizar a Primeira Verificação a parquímetros novos ou sujeitos a alteração de tarifário, da informação impressa ou reproduzida pelo respetivo ecrã, apenas dos modelos de que seja detentor de aprovação de modelo, e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas de selagem constantes nos processos de aprovação de modelo que se encontram arquivados no Instituto Português da Qualidade. Nos parquímetros reparados poderá proceder à selagem apenas com a marca própria, deixando os parquímetros em funcionamento, devendo solicitar de imediato ao OVM qualificado o respetivo controlo metrológico.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

05-06-2018. — Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



311407702

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 8180/2018**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto, o trabalhador Sofia Paula Cristóvão Castelhana Oliveira concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior.

6 de junho de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311408383

**AMBIENTE**

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

**Despacho n.º 5950/2018**

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., arquiteta Alexandra Parada Barbosa Gesta, n.º 3534/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2018, subdelego no licenciado Jorge Manuel Fernandes de Lopes Dias, Coordenador do Departamento de Gestão do Património do Sul (DGPS), a competência para dirigir o DGPS e praticar todos os atos de gestão corrente dessa unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência, bem como a competência para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica,